

ESTADO DO AMAPÁ RIO OFICIA

DECRETO NO 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0101

MACAPÁ, 01 DE JUNHO DE 1989 - 5ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapa Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado Dr.

JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças

Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA Dr.

Secretário de Promoção Social ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO

Dr.

Secretário de Obras e Serviços Públicos

MANOEL ANTONIO DIAS Dr.

Auditor do Governo do Estado

JOSE VERISSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura

Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA Secretário de Agricultura

ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE Dr.

Secretário de Segurança Pública

Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA Secretário de Saúde

Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0926 DE 24 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, tusando das a atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

Art. 1º - Nomear DEOCI FRANCO DE MONT' ALVERNE, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Medicina Legal, código DAS-101.1, do Departmento de Polícia Técnica, da Secretaria de Segurança Pública do Es-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 24 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0927 DE 24 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

Considerando o que determina os artigos 13 e 14, Inciso IV e § 1º do Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil, GILBERTO COLARES TÁVORA, do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Macapá, para compor como membro efetivo 1 o Conselho * Estadual de Trânsito/CETRAN-AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 24 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0928 DE 24 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 25 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.*

Considerando o que determina os artigos 13 e 14 Inciso III e § 1º do Có-

digo Nacional de Trânsito. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil, MARIO PEREIRA DA SILVA, do Quadro de Servidores da União, para compor como membro efetivo o Conselho Estadual de Trânsito/CETRAN-AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 24 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0929 DE 24 DE MAIO DE 1989

O Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constituionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88, combinado com o artigo nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

Considerando, o que determina os artigos 13 e 14, Inciso II e § 1º do Código Nacional de Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Capitão-PM, HERÁCLIO HUGO DE QUEIROZ, do Quadro de Oficiais da Policia Militar do Amapá, para compor como membro efe-tivo o Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN-AP;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 24 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0930 DE 24 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Contitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05,10,88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981.

Considerando o que determina os artigos 13 e 14, Inciso I e § 1º do Código Nacional,

Art. 19 - Nomear o Cel. PAULO DARTANHAM MARQUES DE AMORIM, do Quadro de Oficiais do Exército Brasileiro, para compor como membro efetivo do Conselho Estadual de Trânsito/CETRAN-AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 24 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0931 DE 24 DE MAIO DE 1985

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14, 3 2º do Ato das Disposições Constitucinais Transitórias da Constituição Federal, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41 de 22.12.81.

Art. 1º - Designer, AUGUSTO DUARTE DA COSTA, Secretário de Finanças Substituto do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atividades MA-CAPÁ-AP, até a cidade de OIAPOQUE, a fim de tomar parte da Reunião Conjunta com a Secretaria de Receita Federal, no dia 21 de maio de 1989.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 24 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0933 DE 24 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26, da Lei Complementar nº 41, de 22/12/81 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2720/00/20/400 CA BL 28760,001394/89-GABL

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição, em caráter excepcional, da Representação do Governo do Estado do Amapá, em Brasília-DF, a servidora NORMA ROSA TRICARICO ELIAS, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-601, classe "D" referência 2, da Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Educação e Cultrar SEEC, enquanto sua filha permanecer em tratamento de saúde, naquela referida cidade, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido emprego, excluída a gratificação de localidade.

Art. 2° - A servidora ficará lotada no Gabinete do Governador, conforme orientação da Ordem de Serviço n $^{\circ}$ 002/86-GABI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 24 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0935 DE 24 DE MAIO DE 1989

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, § 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05/10/88, combinado com o artigo 26 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.003810/89-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA, Assistente Jurídico, Classe "A", referência NS-9, ANTONIO MARIA FERREIRA MENDES, Agente Administrativo, classe "s", referência NM-32 e JOSÉ RIBEIRO DE ALBU-QUERQUE, Agente Administrativo, classe "S", referência 32, pertencentes a Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotados na Secretaria do Obras e Serviços Públicos-SOSP, para sob a presidência do primeiro constituirem a Comissão de Inquérito Administrativo, incubida de apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28790.003810/89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macaná-AP, em 24 de maio de 1989.

JORGE NOVA DA COSTA Governador

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE Secretário de Administração

.PORTARIA (P) Nº, 125/89-DP/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atri buições que lhe são conferidas por delegação de competên cia, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro 19.3, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.001644/89-SEAD. .

RESOLVE:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outu bro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1246 de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984 e tendo em vista o exercício durante dez (10) anos completos em cargo de confiança do Grupo Direção e As sistência Intermediárias, declaro que o servidor MIGUEL TU PINAMBÁ DA COSTA; ocupante do cargo de Artífice de Estrutu ra de Obras e Metalurgia, código ART-1001, classe "Especial", referência NM-30, do Quadro de Pessoal Inativo do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, faz jus a contar de 06/03/89, a ter adi cionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, a impor tância equivalente a cinco quintos (5/5) da função de confiança de Chefe de Residência Rodoviária de Manutenção, có digo DAT-201.3.

DEPARTAMENTO. DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 04 de abril de 1989.

> PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

> APROVO: NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Secretário de Administração

DIÁRIO OFICIAL =

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIALI ESTADO DO AMAPÁ DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapa poderá ser encontrado para leitura nas Representa ções do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

Publicações - centímetros de

coluna.....

NC2S

PREÇOS - ASSINATURAS

Macapá. NCz\$ 20.20 Outras Cidades..... NCz\$ 49,77

As assinaturas são semestrais e venciveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Freço do Exemplar..... NCz\$ 0,18 Numero atrasado..... NCz\$ 0,24

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - Rua Cândido Mendes Nº 458 - Macapa - Estado do Amapa - Fone 222-0444 - Ramais 176-177-178

2.30

PORTARIA (P) Nº 135/89-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competên — cia, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador deste extinto Território e tendo em vista o artigo 22 do Decreto nº 84.669, de 20 de abril de 1980,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Vertical, na Carreira Policial Civil, de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 84.669, de 20 de abril de 1980, com a nova redação dada pe lo Decreto nº 89.310, de 19 de janeiro de 1984, e a Instrução Normativa nº 120/81-DASP e em cumprimento ao que determina o artigo 7º do Decreto-Lei nº 2:251, de 26/02/85, com efeitos financeiros a contar de 01/09/87.

- A) No Quadro Permanente deste extinto Território:
- I Na Categoria Funcional de Escrivão de Polícia Da classe PRIMEIRA, Padrão IV, para a classe Especial Padrão I, a
- 01 ANADIR AUGUSTA FARIAS DA SILVA
- II Na Categoria Funcional de Agente de Polícia

Da classe PRIMEIRA, Padrão IV, para a classe Especial, Padrão I, a

- 01 FRANCISCO MARCIEL CORDEIRO
- '02 JOSÉ DIAS RAMOS
- 03 RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
- III Na Categoria Funcional de Gurda de Presidio Da classe PRIMEIRA, Padrão IV, para a classe Especial Padrão I, a
- 01 ADOLFO ADELMO RAMALHO DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 15 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 136/89-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá e tendo em vista o artigo 22, do Decreto nº 84.669, de 20 de abril de 1980,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Vertical na Carreira Policial Civil, de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 84.669, de 20 de abril de 1980, com a nova redação dada pe lo Decreto nº 89.310, de 19 de janeiro de 1984 e a Instrução Normativa nº 120/81-DASP e em cumprimento ao que deter mina o artigo 7º do Decreto-lei nº 2.251/85, com. efeitos financeiros a contar de 01/03/88.

- A) No Quadro Permanente deste ex-Território:
- I Na categoria funcional de Escrivão de Polícia

Da classe PRIMEIRA, padrão IV, para a classe Especial, Padrão I, a

- 01 José Altino dos Santos Flexa
- II Na categoria funcional de Agente de Polícia Da classe PRIMEIRA, padrão IV, para a classe Especial, padrão I, a
 - 01 Antonio de Melo Ferreira
 - 02 Francisco da Silva Camarão
- 03 Raimundo Nonato de Souza Picanço
 DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá(AP), 15 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

> APROVO: NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE Secretário de Administração

PORTARIA (P) № 137/89-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competên — cia, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex—Território Federal do Amapá e tendo em vista o artigo 22 do Decreto nº 84.669 , de 20 de abril de 1980,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Vertical, na Carreira Policial Civil de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 84.669, de 20 de abril de 1980 com a nova redação dada pelo Decreto nº 89.310, de 19 de janeiro de 1984 e a Instrução Normativa nº 120/81-DASP e em cumprimento ao que determina o artigo 7º do Decreto-Lei nº 2.251, de 26/02/85, com efeitos financeiros a contar de 01/09/88.

- A) No Quadro Permanente deste ex-Território:
- I Na categoria funcional de Agente de Polícia:

Da classe PRIMEIRA, padrão IV, para a classe Especial, padrão I, a

- Ol Antonio Damasceno Cardoso Amorim
- 02 Antonio Ferreira dos Santos
- 03 Casemiro Pantoja de Oliveira
- 04 Daniel Alves de França
- 05 Edmilson Mendes
- 06 Francisco Souza da Silva
- 07 Givaldo Cavalcante de Melo
- 08 Idelfonso Pantoja da Silva
- 09 Jaime Soutelo Souto
- 10 José Cardoso da Silva
- 11 José Dornelas Costa
- 12 José Wilson Nery Jucá
- 13 Manoel Raimundo Fernandes dos Santos
- 14 Maria do Carmo Cardoso Costa Cantuaria
- 15 Messias Soeiro de Souza
- 16 Orlando da Silva Souto
- 17 Pedro Leão de Souza
- 18 Raimundo Barreto
- 19 Raimundo da Conceição Costa
- 20 Raimundo da Silva Souto
- 21 Raimundo de Souza Lima

- 22 Roosevelt Cavalcante Maciel
- 23 Sérgio Augusto Braz de Brito
- 24 Valdenor Almeida da Silva
- 25 Walfredo Moura de Azevedo Costa

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 15 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 138/89-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competên — cia, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex—Território Federal do Amapá e tendo em vista o artigo 22 do Decreto nº 84.669 , de 20 de abril de 1980.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Vertical na Carreira Policial Civil de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 84.669, de 20 de abril de 1980, com a nova redação dada pe lo Decreto nº 89.310, de 19 de janeiro de 1984 e a Instrução Normativa nº 120/81-DASP e em cumprimento ao que deter mina o artigo 7º do Decreto-Lei nº 2.251, de 26/02/85, com efeitos financeiros a contar de 01/03/89.

- A) No Quadro Permanente deste ex-Território:
- I Na categoria funcional de Agente de Polícia:

Da classe PRIMEIRA, padrão IV, para a classe Especial, padrão I, a

- Ol Alberto Anaice da Silva
- 02 Aluízio dos Santos Souza
- 03 Antonio Morais da Cunha
- 04 Carame Farias de Araújo
- 05 Francisco Lima Dias
- 06 Helenira Francisca da Costa Torres
- 07 José Bento Pantoja
- 08 José de Souza Pereira Picanço
- 09 José Maria Rabelo Avelino
- 10 Leonel Borges Carvalho
- 11 Manoel de Jesus Miranda da Silva
- 12 Maria Alice de Oliveira Cabral
- 13 Orlando Dias
- 14 Raimundo Ferreira de Souza
- 15 Roldão Barbosa dos Santos
- 16 Turíbio da Silva Guimarães

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 15 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 139/89-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competên — cia, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex—Território Federal do Amapá e tendo em vista o artigo 22, do Decreto nº 84.669 , de 20 de abril de 1980,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Horizontal, atípica, na Carreira Policial Civil deste ex-Território, de acordo com o artigo 2º, combinado com os artigos 3º, 4º e 19, do Decreto nº 84.659, de 20/04/80, com efeitos financeitos a contar de 01/03/89.

- A) No Quadro Permanente deste ex-Território:
- I Na categoria funcional de Escrivão de Polícia
 Do padrão I, para o padrão II, da classe Especial ,
- 01 Anadir Augusta Farias da Silva
- II Na categoria funcional de Agente de Policia
 Do padrão I, para o padrão II, da classe Especial,
 - 01 Francisco Maciel Cordeiro
 - 02 José Dias Ramos
 - 03 Raimundo Chermont da Silva
- III Na categoria funcional de Guarda de Presídio Do padrão I, para o padrão II, da classe Especial,
- Ol Adolfo Adelmo Bamalho de Oliveira

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 15 de maio de

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 143/89-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competên — cia, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Fède — ral do Amapá e tendo em vista o que consta do Memorando nº 040/89—DC/SEAD,

RESOLVE:

Alterar o texto central da Portaria (P) nº 131, de 15 de julho de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combiñados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984 e tendo em vista o exercício durante oito (08) anos completos em função de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, declaro que o servidor LANDRY QUEIROZ MENDES, ocupante do cargo de Desenhista código NM-813, classe "Especial", referência NM-32, do Quadro Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, faz jús a contar de 27/04/89, a ter adicionado ao vencimento

do respectivo cargo efetivo, a importância equivalente a fração de três quintos (3/5) da função de confiança de Che fe da Seção de Programação Rodoviário, código DAI-201.3.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 17 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAVENTO DE PESSOAL

APBOVO:

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 150/89-DP/SEAD

O DIREMOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competên — cia, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do ex-Território Federal do Amapá e tendo em vista o teor do Memorando nº 039/89-DC / SEAD,

RESOLVE:

Alterar o texto central da Portaria (P) nº 102/88, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984 e tendo em vista o exercício durante sete(07) anos completos em cargo de confiança do Grupo Direção e Assis - tência Intermediárias, declaro que o servidor JOSÉ DA SIL-VA MAGALHÃES, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica , código ART-1002. classe "Especial", referência NM-30, do Quadro Permanente do extinto Território, lotado na Secreta ria de Administração-SEAD, faz jús a contar de 10/04/89 , a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo a importância equivalente a fração de dois quintos (2/5) da função de confiança de Chefe da Seção de Garagem e Oficina, código DAI-201.3.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-Ap, 18 de maio de 1989.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES Diretor do DP/AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA № 025/89 - DETRAN-AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local do Acidente de Trafego nº 0188 de 12 de março de 1989;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automo tor de qualquer categoria pelo prazo de O2 (dois) meses, de acordo com o artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista — GOLDJEAN PANTOJA DE LIMA, prontuario nº 139186999—AP, deve rá ser submetido aos exames exigidos pela Resolução nº 670/87, em seu artigo 82, por ter infringido os artigos 83 I, II, VII, e 89 XVI do Código Nacional de Trânsito, deve pa gar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dis põem os artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/66 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 26 de abril de 1989.

HERÁCLIO HUGO DE QUEIROZ CAP, PM DIRETOR GERAL DETRAN-AP.

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do registro Civil de casamento desta cidade de Macapá - Capital do Estado do Amapá-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ MARIA DA LUZ BARRETO com EDNA FERNANDES LIMA.

Ele é filho de ADRIANA DA LUZ BARRETO.

Ela é filha de LAIR FERNANDES LIMA.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, O5 de abril de 1989.

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA Titular Substituto

ESTADO DO AMAPÁ
PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA — MACAPÁ
VARA CÍVEL

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA A CITAÇÃO DE GEOVAR RODRIGUES DA SILVA.

O DOUTOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA PRIMEIRA CIRCUNSERIÇÃO JUDICIÁ RA DO ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele co nhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Fab, s/nº, centro, nesta cidade, tem andamento uma ação de Alimentos, Processo Cível nº 18.149/86, em que é (são) autor (a) (s) os menores JONH WILLIAN e JACKELINE SAMARA MACIEL DA SILVA, representados legalmente por MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS MACIEL, residente nesta cidade, à Av. Ana Nery, 235 e, constando dos autos que o (a) réu (ré) encontra-se em lugar incerto e não sabido, manda expedir o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias. Deferida a Ci tação por edital, pelo despacho de fls. 44, de 27/04/89, fica, pelo presente CITADO (A) GEOVAR RODRIGUES DA SILVA , para que compareça à audiência designada por este no dia 14 de AGOSTO de 1989, às 15:00 horas, assim para que no prazo de QUINZE (15) dias, a contar do dias de signado para a audiência, apresente, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do pro cesso até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Ama pá, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Maria Zely F. Gomes, técnico judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Sécretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritís simo Juiz de Direito.

> LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA Diretor de Secretaria da Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO AMAPÁ
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA — MA — CAPÁ.

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado: ALUIZIO VILHENA PEREIRA, vulgo "BAIXINHO", brasileiro, sol teiro, garimpeiro, filho de Sebastião Pereira Almeida e

Maria Neuzila. Vilhena, residente na área de invasão do bairro de Nova Esperança, às proximidades da Escola Josefa Jucileide, na casa de nº 340, como incurso no artº 16, da Lei nº 6.368/76.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a compare - cer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Avenida Fab, s/nº nesta cidade, no dia 03 de junho de 1989, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2º via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Alba Lúcia Lo bato Alfaia, Diretora de Secretaria da Vara Criminal, subscrevo.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO AMAPÁ UUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, COM D PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trânsmites um processo em que é acusado : MAURO NASCIMENTO MORAES ou MAURO MORAES DE ARAÚJO, brasi — leiro, solteiro, residente em lugar incerto e não sabido , como incurso no artº 121, § 2º, II do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certi ficado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo pos sível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a compare cer neste Juízo, no edifício do forum desta Comarca, sito à Av. Fab, s/nº nesta cidade, no dia O5/Junho/89, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de to dos é passado o presente Edital, cuja 2º via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos doze (12) dias do mês de maio, do ano de hum mil, novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Irene Carvalho Brasil, técnico judiciário, datilografei e eu, Alba Lúcia Lobato Alfaia, Diretora de Secretaria da Vara Criminal, o subscrevo.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO 1º CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL, com prazo de VINTE (20) dias, para citação de MARIA MASCARENHAS BEZERRA,

NA FORMA ABAIXO

O Doutor. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, MM. Juiz de Direito da la Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Estado do Amapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhnecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório, sito à Avenida FAB, 1737, tem andamento uma ação de DIVÓRCIO, Processo Cível nº 19.491/87, em que é(são) Requerente(s) ALBERTO DE ALMEIDA BEZERRA e Requerido(s) MARIA MASCARENHAS

BEZERRA e constando dos autos que o(a) réu(ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL com prazo de VINTE (20) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho de fls. 36, de 27/04/89, fica, pelo presente CITADO(A) o(a) Senhor(Senhora) MARIA MASCARENHAS BEZERRA para que no prazo de QUINZE (15) dias, depois de findo acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos de processo até o final do mesmo. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos oitenta e nove. Eu, Maria Beatriz Dias Negrão, técnico Judiciário, datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor da Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meretíssimo Juiz de Direito.

> LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA Diretor da Secretaria da Vara Cível

> > AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL
> >
> > CGC nº 05.995.840/0001-55

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27/04/89

Nesta data, às 15:00 horas, na sede social, na Av. San tana, 429, nesta cidade, reunidos em Assembléia Geral Ordi nária, sob a direção do seu Presidente, Alberto Volinsky , e tendo a mim, Samir Zraick, como Secretário, os acionis tas, representando mais de 2/3 do capital social com direi to de voto, após detido exame dos itens da Ordem do Dia , constantes da Convocação publicada no Diário Oficial e no Jornal do Dia, dos dias 18, 19 e 20, e 19, 20 e 21/04/89, respectivamente, deliberaram e aprovaram, sem reserva e por unanimidade de votos, o seguinte: 1 - O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes do exer cício social findo em 31/12/88, publicados no Diário Ofici al e no Jornal do Dia de 28/03/89, com antecedência de 30 dias da realização desta Assembléia, dispensando, assim, o Aviso aos Acionistas; 2 - a reeleição dos membros da Diretoria, Srs. Alberto Volinsky, para Diretor-Superintendente Miguel Sampol Pou e Samir Zraick, para Diretores, e fixação da sua remuneração anual, no montante global de NCz\$ -42.000,00 (quarenta e dois mil cruzados novos) a ser corri gido pelo valor de variação do índice do IPC, cuja distribuição competirá ao Diretor-Superintendente; 3 - a corre ção da expressão monetária do capital social, com a capita lização de NCz\$ 9.504.741,85 do montante total da reserva de NCZ\$ 9.791.850,98, passando o caput do artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de NCZ\$ 11.005.490,55 (onze milhões, cinco mil , quatrocentos e noventa cruzados novos e cinquenta e cinco centavos), dividido em 5.002.495.705 (cinco bilhões, dois milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil e setecentas e cinco) ações nominativas, inconversíveis em ao portador , do valor nominal de NCZ\$ 2,20 (dois cruzados novos e vinte centavos) por lote de mil ações, sendo 2.126.870.672 ordinárias e 2.875.625.033 preferenciais classe A". Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Macapá, 27 de abril de 1989. (a) Alberto Volinsky, Presidente - Sa mir Zraick, Secretário - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS-S.A. - ICOMI; MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A. - MBR ; COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS CE MINERAÇÃO-CAEMI. Confere com a transcrição.

> SAMIR ZRAICK Secretário

JUNTA COMERCIAL DO T. F. DO AMAPÁ
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTE
DOCUMENTO SOBRE O NÚMERO ABAIXO

29 MAI 89

001085

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES Sec. Geral Subst./JUCAP.

BRUMASA MADETRAS S/A. C.G.C. 05.964.895/0001-06

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALI ZADAS NO DIA 12 DE ABRIL DE 1989.

Nesta data, às dezesseis horas, na sede social à Rua Senador Filinto Muller, nº 834, nesta cidade, reunidos em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, sob a direção da acionista Indústria Trevo Ltda., representada, pelo Sr. Jacob Abrahams, que foi escolhido para presidir as Assembléias, tendo a mim, Benedito Santana Coelho, como secretá rio, a totalidade dos acionistas detentores do capital social com direito a voto, após examinar os itens da ! Ordem do Dia, constantes da convocação publicada no Diário Oficial de 05 de abril de 1989, deliberou e aprovou por unani midade de votos, homologar o aumento de capital social para NCZ\$ 2.376.504,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e quatro cruzados novos), aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 28.02.89, tendo em vista que a acionista Indústria\Trevo Ltda., pelo fato de não ter comparecido nenhum outro acionista no prazo legal para exercer o direito de preferência, havia subs crito a totalidade do aumento do capital, utilizando o cré dito que possuía contra a Companhia, assinando, assim, os Boletins de subscrição, tendo o Sr. Presidente declarado que o caput do artigo 5º do Estatuto Social passava a vigorar com a seguinte redação: "O Capital Social é de NCZ\$ 2.376.504,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e quatro cruzados novos), dividido em 1.813.030.000 (hum mi lhão, oitocentos e treze milhões e trinta mil) ações, sem valor nominal, nominativas e inconversíveis em ao portador dos quais 1.549.956.374 são ordinárias e 263.073.526 preferênciais." Passando ao próximo item da Ordem do Dia o Sr. Presidente esclareceu que se encontravam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social en cerrado em 31 de dezembro de 1988, publicados no Diário Ofi cial do Estado do Amapá de 22.02.89, com antecedência de 49 dias da realização desta Assembléia, dispensado, assim, a publicação do aviso aos acionistas. Submetidos à análise, foram os mesmos aprovados por unanimidade dos presentes, sem qualquer restrição. Voltando a fazer uso da palavra, o Sr. Presidente retificou a eleição da Diretoria de acordo com a Assembléia Geral Extraordinária de 28 de fevereiro de 1989, que permanece da seguinte forma: Jacob Abrahams, industrial, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Maranhão, 835, C.I. 173.888-PR, CPF 000.123.279-72; Henrique Warkentin, contador, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Bom Pastor, 12, C.I. 877.114-PR, CPF 116.918.149-91; Gastão Luiz Mendes e Silva, engenheiro quí mico, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à Rua Ângelo Sampaio, 1588/42 C.I. nº 675.207-PR, CPF nº 712.494.358-20 Osni Luiz Peng, Administrador, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Professor Ostilho de Araújo, nº 183 , CI. nº 814.360-9-PR, CPF 075.874.909-06, todos brasileiros e casados, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal, sendo confirmada a designação para Diretor-Superintendente, o Sr. Jacob Abrahams. Revisando todos os assun tos e deliberações tomados na Assembleia, foram unanimemen te aprovados, passando a fazer parte do Estatuto Social. . Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura presente Ata. Seguindo a reabertura, foi lida, conferida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes. Macapa, 12 de abril de 1989. Confere com o original, lavrado no livro proprio.

INDÚSTRIA TREVO LTDA.

JACOB ABRAHAMS Presidente BENEDITO SANTANA COELHO Secretario

JUNTA COMERCIAL DO T.F. DO AMAPÁ

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTE DOCUMENTO

SOBRE O NÚMERO ABAIXO.

29 MAI 89

001078

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES Sec. Geral Subst./JUCAP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/89-JUCAP

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA DE PREÇOS DOS SERVI-COS DO REGISTRO DO COMÉRCIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ-JUCAP.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ-JUCAP, por delibe ração do Egrégio Plenário em Sessão de 23 de maio de 1989. no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 11 da Lei nº 4.726 de 13 de julho de 1965, regulamentada pelo item IV do artigo 14 do Decreto Federal nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966 e o disposto no item II do artigo 13 do Regimento Interno da JUCAP, aprova do pelo Decreto (N) nº 021 de 11 de junho de 1981,

o Telex/CIRC/DNRC/DOC/Nº 016/89 de 19 de maio de 1989 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, que autoriza o reajuste de 17,94% (dezessete virgula noventa e qua tro por cento) sobre os atuais preços dos Serviços de Re gistro do Comércio. :

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reajuste de 17,94% (dezessete virgula noventa e quatro por cento) sobre a Tabela de "preços dos Serviços do Registro do Comércio da Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP, anexa a esta Resolução.

Art. 29 - Permanecem inalteradas as disposições contidas nos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº 005/87-JÚCAP.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario,

Sala das Sessões Plenárias da Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP, em 24 de maio de 1989.

ABDALLAH HOUAT Presidente-JUCAP

1. FIRMA INDIVIDUAL

	1.1 - CONSTITUÍÇÃO	NCZ\$	14,12
	1.2 - ANOTAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO (ex-		
	clusivamente)	17	2,82
	1.3 - ANOTAÇÃO		11,30
	1.4 - CANCELAMENTO	"	5,65
2.	SOCIEDADE - EXCLUSIVE SOCIEDADE ANÔNIMA,EM		
	COMMINISTA DOD ACÕES E COODERA		

COMANDITA POR AÇÕES E COOPERA-TIVAS.

Z.T - CONTRATO SOCIAL	33,50
2.2 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO (exclusivamen-	
te)	5,65
2.3 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL	 28,25
2.4 - DISTRATO SOCIAL	16,95
2.5 - LIQUIDAÇÃO	 16,95

3. EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MIS TA, COOPERATIVAS, SOCIEDADES ANÔNIMAS E EM COMANDITA POR AÇÕES.

3.1 - ATOS CONSTITUTIVOS NCz\$

62:14

acapa, 01-00-09	DIARIO	UFICIAL		Pag
3.2 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁ- RIA	45,19	lão realizado)	ii a	11,30
3.3 - ATA DE ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS. "	45,19	9. PROTEÇÃO AJ NOME COMERCIAL		
3.4 - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA "	45,19	J. PHOTEGAD AD NOWE COMENCIAL		
	45,15			1201120
3.5 - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E		9.1 - ARQUIVAMENTO		28,25
EXTRADRDINÁRIA,"	56,49	9.2 - ALTERAÇÃO		28,25
3.6 — ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUSÃO, CI SÃO, INCORPORAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E		9.3 - CANCELAMENTO		11,30
LIQUIDAÇÃO " 3.7 — ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA SEMEMIS-	62,14	10 — AUTENTICAÇÃO		
SÃO DE AÇÕES	45,19	10.1 - LIVRO ENCADERNADO DU BLOCO DE FI- CHAS SANFONADAS	NCz\$	5,65
SÃO DE AÇÕES" 3.9 — ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMI —	50,84	10.2 - CONJUNTO DE FICHAS AVULSAS: 10.2.1 - ATÉ 100 FICHAS	,,	8,47
NISTRAÇÃO" 3.10— ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL "	45,19 45,19	10.2.2 - ACIMA DE 100 FICHAS, por adicional de até 50 fi-		
4. CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES		chas		2,82
4.1 - REGISTRO NCz\$	62,14	CHAS SANFONADAS - por termo de		
4.2 - ALTERAÇÃO"	33,90	transferência	.00	5,65
4.3 - CANCELAMENTO"	45,19	10.4 - OUTROS DOCUMENTOS - por via	п	1,40
5. FILIAL, SUCURSAL E DUTROS		11. CERTIDÃO E BUSCA		
5.1 - ABERTURA NCz\$	14,12	11.1 - POR FOLHA FOTOCOPIADA (incluindo		
5.2 – ALTERAÇÃO"	11,30	fotocópia e autenticação)	NCz\$	2,82
5.3 - CANCELAMENTO .:	8,47	11.2 - POR FOLHA DATILOGRAFADA	0	2,82
	0,47	11.3 - SIMPLIFICADA 11.4 - ATRAVÉS DE TELÉX (por linha trans	n	2,25
6. EMPRESA ESTRANGEIRA		crita)	n	0,27
6.1 — AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR NO PAÍS . NCZ\$	84,75	(por documento)	n	1,40
6.2 - NACIONALIZAÇÃO " 6.3 - ALTERAÇÃO (modificações posteriores	62,14			1,40
	56,49	12. RECURSOS		
a autorização)" 6.4 — CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO"	56,49			
TO THE STATE OF TH	50,49	12.1 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	NCz\$	5,65
7. DOCUMENTOS DIVERSOS		4º do Decreto-Lei nº 86.764/81) 12.3 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: (artigo		11,30
7.1 - ARQUIVAMENTO OU ANOTAÇÃO DE PUBLICA- ÇÃO DE ATOS DE SOCIEDADES OU DE FIR-	16.06	53 da Lei nº 4.726/65)	u	45,19
MAS INDIVIDUAIS	16,95	13. EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE COMERCIANTE		
THE THEOLOGICATION DE CENERTE TIT	8,47	13. EXPEDIÇÃO DE LAHTETHA DE COMENCIANTE		
7.3 - ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO "	16,95	10 1 TITLE OF STORM THEFT TORK	NC-#	c cc
7.4 - CANCELAMENTO DE PROCURAÇÃO"	8,47	13.1 - TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL	NCz\$	5,65
7.5 — ARQUIVAMENTO DE EMANCIPAÇÃO " 7.6 — ARQUIVAMENTO DE OUTROS DOCUMENTOS DE *,	16,95	13.2 - DIRETOR, GERENTE OU REPRESENTANTE DE SOCIEDADE E OUTROS	"	11,30
INTERESSE DA EMPRESA"	16,95	14. CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS		
8. AGENTES AUXILIARES DO COMÉRCIO		14.1 - CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL .	NCz\$	1,20
8.1 - MATRÍCULA DE TRADUTOR E INTÉRPRETE		14.2 - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE	Ų.	5,10
COMERCIAL NCz\$	28,25	14.3 - ANDTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL		1,20
8.2 - MATRÍCULA DE PREPOSTO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE COMERCIAL	14,12	14.4 - ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE		5,10
8.3 - CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE TRADU -		dual	u	1,50
TOR E INTÉRPRETE COMERCIAL "	6,20	14.6 - ABERTURA DE FILIAL - sociedade	"	1,50
8.4 - NOMEAÇÃO DE "AD HOC" DE TRADUTOR E INTÉMPRETE COMERCIAL"	E 60	14.7 — PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL 14,8 — PROTEÇÃO NACIONAL DE DESIGNAÇÃO DE		3,40
	5,65		100	20.00
8.5 - MATRÍCULA DE LEILOEIRO	28,25	GRUPO		38,20
8.6 - MATRÍCULA DE PREPOSTO"	14,12	16 MILTAG		
8.7 - CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE LEILOEI		15. MULTAS		
RO DU PREPOSTO DE LEILOEIRO	6,20	15.1 - POR INFRAÇÕES CAPITULADAS NAS LEIS		
8.8 - NOMEAÇÃO DE TRAPICHEIRO, ADMINISTRA-		OU REGULAMENTOS QUE DISCIPLINAM AS		
DOR DE ARMÁZEM DE DEPÓSITO; CORRETOR		ATIVIDADES DE AGENTES AUXILIARES		
OFICIAL DE MERCADORIA E AVALIADOR SO	20.00	DO COMÉRCIO, DE ARMAZENS GERAIS E		
	28,25			
8.9 - CANCELAMENTO DE NOMEAÇÃO DE TRAPI-		OUTROS, SUJEITOS AO CONTROLE E FIS		
CHEIRO, ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM DE		CALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE REGISTRO		22
DEPÓSITO, CORRETOR OFICIAL DE MERCA-	1927-4131014 A	DO COMÉRCIO	NCz\$	11,30
DORIA E AVALIADOR COMERCIAL "	6,20	15.2 - NAS REINCIDÊNCIAS DAS INFRAÇÕES PRE	/637	400 0400
8.10- MATRÍCULA E CANCELAMENTO DE EMPRESA	25 22	VISTAS NO ÍTEM ANTERIOR		14,12
DE ARMAZÉM GERAL"	36,73			
8.11- FISCALIZAÇÃO DE ARMÁZEM GERAL E TRA- PICHE, POR UNIDADE DE OPERAÇÃO - Anu-		ACOMPANHAM O ATO AUTORIZATIVO DAS EMPRESAS ESTRANGEIRAS, DA ÁREA DE		
	773 00	COMPETÊNCTA DO MTO DADA AC QUATO		
	113,00	COMPETÊNCIA DO MIC PARA AS QUAIS NÃO ESTEJA COMINADA PENA	n	124,30

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA INTEGRADA DE MACAPÁ

SUMÁRIO

CAPÍTULO	I - Da Natureza e fins da Associação	01
CAPÍTULO	II - Da Constituição dos Sócios	02
CAPÍTULO	III - Dos Sócios	02
CAPÍTULO	IV - Dos Órgãos Administrativos	03
CAPÍTULO	V - Da Assembléia Geral	04
CAPÍTULO	VI - Da Diretoria	05
CAPÍTULO	VII - Do Conselho Fiscal	08
CAPÍTULO	VIII - Do Patrimônio e Rendas	09
CAPÍTULO	IX - Das disposições Gerais	10

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da Natureza e Fins da Associação

- Art. 1º A Associação de Pais e Mestres da Escola Integrada de Macapá, fundada em 1973, pessoa jurídica, de direito privado sem fins lucrativos, reger-se-á pelo presente Estatuto.
- Art. 2º Constitue finalidade prescipua da Associação, promover uma maior aproximação entre Pais e Mestres dos alunos da Escola, visando o aprimoramento da formação cívica e cultural com o fim de atingir a perfeita harmonia entre seus membros.
- Art. 3º A APM-EIM atenderá aos seguintes objetivos:
 - I Promover a aproximação das famílias com os mestres da Escola para que juntos possam estudar seus problemas e trocar suges tões dentro do processo educativo;
 - II Promover conferências ou círculos de estu dos sobre assuntos sociais, pedagógicos, morais e científicos;
 - III- Solucionar, dentro da perfeita harmonia que deve caracterizar o trinômio Pais-Mestres-Alunos, problemas de frequência, higiene, disciplina dos alunos e mais os que se referem a permanência do aluno ma Escola, horários e períodos de aula, estu do em casa, uniforme, livros, transportes e outros:
 - IV Propugnar pelo aperfeiçoamento intelectual e moral dos associados, procurando inclusive, a difusão dos princípios educa tivos relativos à vida no lar;
 - V Servir de mediadora nos possíveis desentendimentos entre a Escola e a Comunidade, entre alunos, entre Pais e alunos e entre Pais associados;
 - VI Proporcionar a participação da família na Escola e da Escola na Comunidade;
 - VII- Prestar demais serviços à Escola em benefício dos alunos ou do processo educacional:
- Art. 4º A Associação terá como foro e sede a cidade de Ma capá e será constituída de Pais de alunos, professores e outros elementos da Comunidade, interessados em apoiar o educando.
 - Parágrafo Único Para os efeitos deste Estatuto *
 são equiparados a Pais de alunos
 os responsáveis por alunos, desde que assim se credenciem peran

te a Direção da Escola.

Art. 5º - C tempo de duração da Associação será indetermina-

CAPÍTULO II

Da Constituição dos Sócios

- Art. 6º O quadro social será constituído pelas seguintes categorias de associados:
 - I Natos
 - II Comunitários
 - § 1º São sócios natos os pais ou responsáveis de alunos e os professores da Es cola;
 - § 2º São Sócios comunitários os membros da comunidade que através da APM colaborarem com a Escola.

CAPÍTULO III

Dos Sócios

- Art. 7º A admissão é automática para os pais ou responsá veis de alumos e os professores do Estabelecimento devendo os demais serem precedidos de propostas , firmadas por sócios, em Assembléia Geral, com aceitação implícita da Orientação contida neste Estatuto.
- Art. 8º São deveres dos Sócios:
 - I Cumprir este Estatuto e exigir seu cumprimento;
 - II Comparecer às Assembléias Gerais e reuniões, atendendo as convocações recebidas;
 - III.— Colaborar com as iniciativas e promoções da Associação;
 - IV Integralizar a contribuição social fixada anualmente pela Diretoria da A.P.M.;
 - Indenizar à Escola qualquer prejuizo material causado pelos seus filhos, desde que solicitado pela Direção do Estabelecimento:
 - VI Colaborar com os professores e com a Direção da Escola na formação educacional dos alunos:
 - VII- Zelar pela assiduidade, pontualidade, dis ciplina e aplicação ao estudo dos seus filhos:
 - VIII- Integrar, quando solicitado, as comissões auxiliares ou desempenhar cargos que lhes forem atribuídos.
 - § 1º É ilimitado o número de sócios;
 - § 2º Os sócios não respondem pelas dívi das ou obrigações da Associação de Pais e Mestres.
- Art. 9º São direitos dos sócios:
 - I Votar e ser votado, atendendo as disposições deste Estatuto;
 - II Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da Escola;
 - III- Fiscalizar, respeitada a forma estabeleci da neste Estatuto, a gestão social da Associação;
 - IV Apresentar sugestões que beneficiem a As-

sociação em seus objetivos.

Farágrafo Único - Somente poderão votar e ser votados os pais ou responsáveis por alunos e os professores da Escola.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Administrativos

- Art. 10º- A Administração da Associação de Pais e Mestres da Escola Integrada de Macapá será exercida pelos seguintes órgãos:
 - I Assembléia Geral
 - II Diretoria
 - III- Conselho Fiscal
 - § 1º Estes órgãos não excluam a criação eventual de outros, cuja competência, organização e funcionamento ' serão estabelecidos em Assembléia Geral;
 - § 2º Nos órgãos permanentes, o exercício das funções é privativo dos sócios natos.

CAPÍTULO Y

Da Assembléia Geral

- Art. 11º- A Assembléia Geral é soberana em suas resoluções, respeitadas as disposições da Legislação Educacional Vigente e as normas técnico-admi nistrativas emanadas do Regimento Escolar da EIM.
- Art. 12º- A Assembléia Geral será ordinária ou Extraordinária.
 - § 1º Haverá três reuniões ordinárias ' convocadas, respectivamente, duas no início e uma no fim de cada ano letivo e extraordinariamente ' sempre que necessário;
 - § 2º Na primeira Assembléia Ordinária de cada ano letivo serão apresentadas chapas para eloição da Diretoria da APM-EIM, a ser realizada na segunda reunião ordinária.
- Art. 13º- A Assembléia Geral será dirigida pelo presiden te da APM-EIM.
- Art. 14º- Para as reuniões de caráter ordinário, cerá emitido um convite de convocação pela presidência, 3 (três) dias antes da data da mesma.
- Art. 15º- Para as reuniões de caráter extraordinário é necessário:
 - I Ser convocada pela Diretoria ou
 - II Ser pēdida por um terço dos associados
 - III- Ser pedida pelo Diretor da Escola en caráter especial.
- Art. 16º- Compete à Assembléia Geral:
 - I Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, empossando-os imediatamente depois de apurada a eleição, respeita do o dispositivo neste Estatuto;

- II Julgar os recursos contra os atos da Diretoria e Conselho Fiscal e resolver os casos de discórdia entre esses órgãos, cuja competência escapem;
- III- Apreciar o relatório e contas da Diretoria, dando quitação aos responsáveis;
- IV Autorizar a alienação ou oneração do patrimônio social;
- V Por maioria absoluta, cassar o mandato de qualquer dirigente;
- VI Apresentar solução para todos os casos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou Conselho Fiscal ou por maioria dos sócios contribuintes:
- VII- Modificar este Estatuto, para o que serão necessárias 2 (duas) reuniões consecuti vas, com intervalo de 8 (oito) dias entre ambas e assinatura em requerimento à Diretoria de 2/3 (dois terços) dos sócios.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

- Art. 17º- A Diretoria é o órgão executivo da APM-FIM, a quem cabe coordenar as atividades da Associação.
- Art. 182 Os membros da Diretoria serão eleitos para o cargo com o mandato de 1 (um) ano, começando ' em abril e terminando em igual mês do ano subsequente, podendo ser reeleitos somente por 2 (dois) períodos.
 - § 1º A eleição se processará mediante a apre sentação de chapas, votadas em Assembléia Geral;
 - § 2º Qualquer membro da Diretoria poderá par ticipar de outra chapa.
- Art. 19º- A Diretoria da APM-ETM será composta de pais e mestres, sendo constituída de casal-presidente, casal-vice-presidente, 1º secretário, 1º tesou reiro, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesou reiro.
 - § 1º O Diretor da Escola fará parte da Diretoria na qualidade de assessor Ceral e servirá de elo entre a Escola e a APM-EIM;
 - § 2º Em caso de participação de mestres para c cargo de Presidente e Vice-Presidente, ficará sem efeito a exigência "casal", contida no presente artigo.

Art. 200- A Diretoria compete:

- I Determinar todos os atos que constituem o objetivo da APM-EIM;
- II Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto assim como determinações emanadas da Assembléia Geral;
- III- Organizar, anualmente, o calendário das atividades oficiais da APM-EIN e difundilo entre pais e mestres;
- IV Propor alteração ou reforma do Estatuto à Assembléia Geral dos sócios que será sempre decidida por deliberação de 2/3 (dois terços) desta;
- V Registrar em atas as deliberações tomadas nas reuniões;
- VI Representar a AFM-EIM em tudo o que se fizer necessário aos interesses da As-

sociação:

VII- Administrar os bens da APM-EIM;

Parágrafo Único - As decisões tomadas '
nas reuniões serão
sempre pela maioria
de votos dos presentes.

Art. 21º- Ao Presidente compete:

- I Cumprir e fazer cumprir os Estatutos da Associação pela observância das normas estatutárias;
- II Presidir as reuniões da Diretoria e fazer executar as suas determinações;
- III- Representar oficial, extra-oficial e <u>ju</u> dicialmente a Associação;
- IV Convocar a Diretoria para reuniões ordinárias e extraordinárias e as Assembléias Gerais;
- Juntamente com o Tesoureiro executivo, abrir contas bancárias, movimentar fum dos, assinando cheques e/ou outros do cumentos;
- VI Assinar com o secretário todas as atas de reuniões e Assembléias, junto com os demais presentes às reuniões;
- VII- Autorizar à Tesouraria o pagamento das despesas da Associação, visando os res pectivos comprovantes;
- VIII- No final de seu mandato, apresentar à Assembléia Geral o relatório de sua gestão.

Parágrafo Único - O Vice-Presidente auxiliará e substituirá o Presidente nas suas au sências e impedimentos.

Art. 229- Ao 1º Tesoureiro compete:

- I Responsabilizar-se pela arrecadação e controle do dinheiro a título de qualquer natureza pertencente a Associação;
- II Efetuar pagamentos devidamente autorizados pela Diretoria;
- III- Assinar cheques juntamente com o Presiden te;
- IV Apresentar o balanço anual, já apreciado pelos demais membros da Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - 0 2º Tescureiro auxiliará e substituirá o 1º
Tescureiro nas suas au
sências e impedimentos.

Art. 239- Ao 1º Secretário compete:

- I Atender ao expediente em geral, firmando a correspondência de rotina;
- II Dirigir a Secretaria da Associação;
- III- Redigir e ler as atas das reumiões realizadas, assinando-as com o Presidente demais sócios presentes às reumiões.

Paragrafo Único - C 2º Secretário auxili ará e substituirá o 1º Secretário nas suas au sências e impedimentos.

- I Fazer-se presente sempre que possível 'nos atos oficiais da APM-EDM e transmi tir as diretrizes da Escola, dentro do
 Plano Operacional Amual.
- II Atender as atividades que lhe forem soli citadas pela Diretoría da Associação;
 - III- Orientar, aconselhar pais, mestres e alu nos:
 - IV Assessorar a Diretoria em assuntos que venham de encontro aos interesses da Associação.
- Art. 25º- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente ou pela Direção da Escola.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria serão sempre tomadas por maioria de votos, com a presença, no mínimo de seus membros.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

- Art. 260- A APM-EIM terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) elementos eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 1(um) ano devendo cada membro efetivo ter um suplente que assumirá no impedimento do titular.
- Art. 279- Compete ao Conselho Fiscal examinar permanente mente todos os aspectos da vida social que envol
 verem despesa e receita e especificamente:
 - I Conferir o balancete mensal e o relatório anual da Diretoria e emitir parecer sobre as contas que a mesma apresentar à Assembléia Geral;
 - II Manifestar-se obrigatoriamente em todos os assuntos de caráter patrimonial, que devem ser submetidos à Assembléia Geral;
 - III- Aprovar a manifestação da Diretoria ou da Assembléia Geral, em qualquer assunto de ' caráter econômico-financeiro;
 - IV Promover "ex-ofício" ou a requerimento da Diretoria, ou da Assembléia Geral, as sindicâncias e inquéritos sobre assuntos financeiros, propondo medidas convenientes;
 - V Solicitar ao Presidente a convocação da Di retoria ou da Assembléia Geral ou convocalas diretamente.
- Art. 28º O Conselho Fiscal elegera o seu presidente na primeira reunião que se seguir a sua eleição.
- Art. 29º- Compete ao Presidente do Conselho Fiscal organizar e dirigir os trabalhos desse órgão, distribu indo seus encargos entre os demais componentes.
- Art. 30 º- O Conselho Fiscal reunir-se-a ordinariamente uma vez por mês para examinar o balancete da Diretoria e, extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Fresidente, pela Diretoria da Associa ção ou pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio e Rendas

Art. 31º- São bens da APM-EIM os que lhe advém através da amuidade dos seus sócios, de promoções e de outra natureza, de donativos de terceiros,

Art. 249- Ao Acsessor Geral compete:

- de órgãos federais, governamentais e municipais, além dos adquiridos pela Diretoria da APM, com dinheiro da Associação.
- Art. 32º- Será encaminhada para a Assembléia Geral, por proposta da Diretoria ou através dela, toda ma téria de caráter patrimonial.
- Art. 33º- As rendas da APM-EIM serão obtidas através de:
 - doações
 - subvenção e auxílio
 - rendas eventuais
 - contribuição dos sócios (amuidades)
 - promoções sociais
- Art. 34º- Como despesas compreendem-se:
 - I Conservação das instalações e material respectivo;
 - II Aquisição de material permanente e de consumo;
 - III- Custeio de promoções;
 - IV Pagamento de auxílios a sócios carentes.
- Art. 35º- Qualquer que seja a forma de receita e despesa a Tesouraria registrará nos livros específicos.
- Art. 36º- A Tesouraria será obrigada a fornecer o respectivo recibo aos que fizerem qualquer contribuição à Associação.
- Art. 37º- Só poderá ser alterado o patrimônio social mediante autorização da Assembléia Geral, ressalvada a venda de móveis e utensílios inadequados ou estragados, em concorrência ou mediante simples anúncio, sempre ouvido e Conselho Fiscal.
- Art. 38º- Em caso de extinção da APM-EIM, todos os bens móveis, imóveis e contas bancárias, passarão para a Caixa Escolar da Escola Integrada de Ma capá.
- Art. 39°- A ARM-EIM será autônoma financeiramente, mantendo-se com fundos doados ou adquiridos, atra vés de contribuições facultativas, pampanhas financeiras, cujos recursos serão administra dos pela Diretoria, que os aplicará de conformidade com o seu plano de trabalho.

CAPÍTULO IX

Das disposições Gerais

- Art. 402- Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos gratuitamente.
- Art. 41º- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária.
- Art. 42º- Os sócios não respondem solidariamente pelas obrigações da Associação
- Art. 43º- Não poderão exercer cargos eletivos os sócios que não estiverem no gôzo de seus direitos ci-
- Art. 44º- Todo numerário resultante de anuidades, contribuições e promoções, será depositado em conta bancária especial.
- Art. 45º- A Associação de Pais e Mestres da Escola Integrada de Macapá não adotará qualquer atitude po

- lítico-partidária ou religiosa, sem contudo fugir à regra comum de esclarecimentos básicos na orientação de seus membros como homens eminentemente sociais.
- Art. 46º- É vedado o empréstimo ou cessão, ainda que remu nerada, de móveis ou utensílios da Associação.
- Art. 47º- É proibido à Diretoria ou ao seu Presidente con tribuir, a custa dos recursos sociais, para fins estranhos aos objetivos da Associação.
- Art. 48º- Este Estatuto só poderá ser alterado através da Assembléia Geral com o aprovo da maioria dos sócios presentes.
- Art. 49º- A sede da APM-EIM deverá ser no recinto da própria Escola.
- Art. 50°- Nas reuniões da Diretoria realizadas mensalmente exigi-se que sejam discutidos problemas de relevância para a Escola, a vida formativa da família e a vida associativa, através de círculos de estudos.
- Art. 51º- Verificando-se vacância de qualquer cargo da <u>Di</u>
 retoria, será convocada uma Assembléia Geral <u>Ex</u>
 traordinária para o preenchimento de dita vacân
- Art. 53º- O presente Estatuto revoga todas as disposições em vigor em que, expressa ou implicitamente o contrariarem.

Aprovado pela Assembléia Geral em 11.04.87.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8º REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de junho de 1989, às — 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av: Duque de Caxias nº 116, serão levados a público pregão de venda e parrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação osdbens penhorados na execução movida por RAIMUNDO MESSIAS DE MATOS-SOARES, contra RAFAEL NUNES PERDIGÃO, Proc. 877/88, bens esses encontrados à Av: Duque de Caxias, 116, e que são os seguintes: — UMA MOTO—SERRA, MARCA STIHL, OS1AV, COMPLETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. AVALIA DO EM NCZ\$ 470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecerno dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue aoconhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será públicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 15 de maiode 1989. Eu, Jorge Ramos de Souza, Aux. em Atividades Judiciárias, datilografei. E eu Jaime Heitor Silva dos Anjos, Diretor de Secretaria, subscrevo.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juiza do Trabalho Substituta , na Presidência da JCJ/MCP.